



URGENTE

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Filiado à CUT e CUT

imprensa@apeoesp.org.br

PROFESSORES DECRETAM GREVE POR TEMPO INDETERMINADO!

Em assembleia realizada na tarde de hoje no Vão Livre do MASP, na Avenida Paulista, Capital, mais de 20 mil professores decidiram entrar em greve por tempo indeterminado a partir de segunda-feira, 22 de abril, pelas seguintes reivindicações centrais:

- Reposição salarial de 36,74% (março/98 a março/2013).
- Reajuste imediato de 13,5%: 2%, mais 5% referentes à recomposição do reajuste prometido para 2012, mais 6% de reajuste já previsto na lei complementar 1143/11.
- Implantação da jornada do piso (33% para atividades extraclasse, rumo aos 50%), nos termos do Parecer CNE/CEB 18/2012 e/ou da sentença judicial conquistada pela APEOESP.
- Extensão dos direitos dos professores da categoria "F" aos professores da categoria "O".
- Concursos públicos para que todos tenham a oportunidade de efetivar-se.
- Direito de atendimento no IAMSPE aos professores da categoria "O". Pela derrubada do veto do Governador ao projeto de lei que garante este direito.
- Contra a privatização do Hospital do Servidor/IAMSPE.
- Contra a remoção ex-officio, designação por perfil e avaliações anuais nas escolas de tempo integral.
- Por uma escola de tempo integral que atenda aos interesses dos filhos e filhas da classe trabalhadora. Contra a escola de tempo integral excludente, de quaisquer governos.
- Pelo fim da violência nas escolas. Ronda escolar em todas as escolas estaduais. Políticas e prevenção e combate à violência nas escolas e nos seus entornos.
- Pela derrubada do veto ao projeto de lei que assegura a presença de psicólogos nas escolas.
- Pela preservação dos direitos dos aposentados.
- Melhores condições de trabalho.

A assembleia aprovou ainda os seguintes encaminhamentos:

No dia 22/04, os professores comparecerão às escolas para conversar com estudantes, professores e pais.

Nos dias 23/04 e 24/04: atos, panfletagens, diálogos com a comunidade e outras atividades regionais.

No dia 25/04 – participação no ato contra a privatização do Hospital do Servidor/IAMSPE – em frente ao Hospital – horário a confirmar.

No dia 26/04 – ASSEMBLEIA ESTADUAL – 14 HORAS – VÃO LIVRE DO MASP - AVENIDA PAULISTA – SÃO PAULO.

Abaixo-assinados pela derrubada dos vetos do Governador aos projetos de lei que asseguram o direito de atendimento no IAMSPE aos professores da categoria "O" e a presença de psicólogos nas escolas estaduais.

- ➔ Enviar faixas às escolas (pelo apoio dos pais).
- ➔ Realizar mais uma etapa da Caravana em Defesa da Escola Pública (ônibus adesivados itinerantes na Capital, Grande São Paulo e Interior), com distribuição de carta aberta aos pais, estudantes e comunidade. A mesma carta deve ser divulgada nas redes sociais.
- ➔ Enviar ao Ministro da Educação moção aprovada no Conselho Estadual de Representantes pela homologação do Parecer da jornada do piso.
- ➔ Reunião com a SPPrev para discutir os direitos dos aposentados.

A assembleia considerou uma afronta à categoria o reajuste de 2% proposto pelo Governo, sobretudo porque utiliza uma estratégia de tentar enganar os professores, ao dizer que o reajuste é de 8,1%. Omite que 6% já estão previstos na lei complementar 1143/2011. Por outro lado, mesmo insuficientes, os 2% de reajuste só estão sendo concedidos

agora face ao nosso movimento e, na prática, "descongelam" a política salarial do governo. Se conseguimos 2%, com a greve podemos conseguir mais.

Os professores também rechaçam as tentativas do Governo de tentar desqualificar a APEOESP e de tentar intimidar os professores da categoria "O" e demais professores. Não vamos aceitar. Quanto mais forte a greve, menor o poder de intimidação do governo.

Professores categoria "O" têm direito de fazer greve

Cabe ressaltar que os professores da Categoria "O" têm direito de aderir à greve e, a exemplo dos demais, não podem ser penalizados por conta da paralisação da atividades.

Os professores que se sentirem ameaçados e/ou constrangidos a não aderirem ao movimento grevista poderão protocolar requerimento junto à Unidade Escolar, conforme modelo em anexo, a fim de comunicar que as ausências ao trabalho dar-se-ão em razão da greve, requerendo que seja, assim, respeitado o exercício desse direito constitucional.

Ato unificado do funcionalismo

Após a assembleia, realizou-se uma grande passeata até a Praça da República, passando pela sede da Secretaria de Gestão Pública. Na Praça da República ocorreu um ato unificado do funcionalismo estadual, com a presença de lideranças sindicais, deputados, centrais sindicais, partidos, entidades estudantis e outras entidades da sociedade civil. Outros setores, como a saúde, segurança, transportes também estão em mobilização salarial e os movimentos tendem a crescer.

A GREVE É NOSSA. GOVERNADOR, A CULPA É SUA.

Secretaria de Comunicações

REQUERIMENTO

PARA OS PROFESSORES “CATEGORIA O” QUE ADERIREM À GREVE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL

“ _____ ”

(Nome) _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, professor(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à (Rua, Avenida, Travessa, Alameda etc) _____, n.º _____, (complemento) _____, (Bairro) _____, (Município) _____/SP, (CEP) _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício regular do direito previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da CF/88 e artigo 239 da Lei 10.261/68, informar que está exercendo seu regular direito de adesão ao movimento grevista dos professores da rede, conforme comunicado previamente à Secretaria da Educação por meio do Sindicato representativo da categoria, motivo da sua ausência ao trabalho a partir de _____.

É claro que o direito dos servidores públicos à greve está assegurado pelos artigos 9º e 37, VII da Constituição Federal e deverá ser exercido observando-se as disposições da Lei 7.783/1989, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção n.º 712-PA.

Assim, a sua ausência ao trabalho em razão da participação na greve não pode gerar penalidades, sobretudo a rescisão do seu contrato de trabalho, tampouco podem ser admitidas quaisquer formas de constrangimento do requerente, pelo mesmo motivo, isso nos termos do artigo 6º, § 2º e parágrafo único do artigo 7º da Lei 7.783/89, com as modificações introduzidas pelo STF.

O fato do(a) requerente encontrar-se contratado nos termos da Lei Complementar 1.093/09 também não pode ser utilizado como forma de coagi-lo a não aderir ao movimento grevista, sob pena de afrontar o §2º do artigo 6º da Lei 7.783/89.

Por isso, serve o presente para comunicar que as ausências ao trabalho se dão em razão da greve e requerer seja respeitado o exercício desse direito, abstendo-se essa autoridade da imposição de qualquer constrangimento ou penalidade ao requerente em razão disso.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Administração Pública recusar-se a protocolar a petição, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.177/98.

Termos em que,

Pede e aguarda DEFERIMENTO.

Local _____ Data ____/____/____

(assinatura)

DESAFIAMOS O GOVERNO A DEMITIR PROFESSORES POR CAUSA DA GREVE.

QUEM VAI MINISTRAR AULAS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO?

Uma das razões de nossa greve é a situação precária que atinge quase 50 mil professores estaduais, os chamados “categoria O”.

São profissionais contratados por tempo determinado, direitos reduzidos e obrigação de permanecer 200 dias fora da rede quando encerram-se seus contratos.

Não bastasse isso, dirigentes regionais e alguns diretores ameaçam de demissão professores desse segmento que estão fazendo greve. Um absurdo, pois a greve é um direito constitucional.

As políticas educacionais desastrosas dos governos estaduais nos últimos 18 anos levaram a uma situação de falta de professores na rede estadual. Neste quadro, como o governo pode pensar em demissão de professores? Quem vai ministrar aulas nas escolas estaduais se já faltam tantos professores?

Está feito o desafio: se o governo demitir, não apenas agravará a falta de professores como responderá na justiça pelo desrespeito à Constituição Federal, que assegura o direito de greve.



SINDICATO DOS
PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Filiado à **CNE** e **CUT**